



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL PREGÃO Nº 04/2021

[Processo 23347.004431.2021-62](#)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Mato Grosso do Sul, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI, sediado provisoriamente Rua Treze de Maio, 3.439, Centro CEP: 79002-352, Campo Grande - MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/11/2021

Horário: 9:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS (cesta básica), nas quantidades estimadas conforme Termo de Referência, composta por lista de alimentos pré-definidos dispostos neste Termo de Referência, para atender aos estudantes dos campi Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 10 (Dez itens), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços constam no Termo de Referência bem como na minuta da Ata de Registro de Preços. Não será autorizada a adesão a ata de registro de preços nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, quantidade, peso e embalagem.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6 . 4 . Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 . 5 . O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6 . 6 . Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7 . 1 . A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7 . 2 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante .

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7 . 3 . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7 . 8 . O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 2,00 (Dois Reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7 . 1 0 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicafe, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de: I - credenciamento, II - habilitação jurídica, III - regularidade fiscal federal e trabalhista, IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal, V - qualificação técnica e VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF – Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa contratação;

9.11.1.1.2. Os Atestados apresentados não serão superiores a 03 (três) anos do fornecimento do bem;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a

contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A proposta final deverá conter a descrição detalhada dos itens, a quantidade ofertada, o valor unitário, valor total, marca e prazo de garantia se houver.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 dez dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente acusar o recebimento de qualquer documento enviado pela administração via correio eletrônico no prazo de 03 dias úteis.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 cinco dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Não serão previstas regras de reajustamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência .

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos emails licit.dr@ifms.edu.br com cópia para e-mail licit@ifms.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI, sediado provisoriamente Rua Treze de Maio, 3.439, Centro - Cep 7992-32- Campo Grande-MS.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI, sediado provisoriamente Rua Treze de Maio, 3.439, Centro. CEP: 792-352, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice ao Anexo I: Estudos Técnicos Preliminares

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Campo Grande 26 de Outubro de 2021

Elaborado por: Coordenação de Compras, Licitações e Contratos - COLIC/DIRLI/RT

Elaine Borges Monteiro Cassiano

Reitora IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elaine Borges Monteiro Cassiano**, REITORA - CD1 - IFMS, em 26/10/2021 15:45:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234590

Código de Autenticação: ac1136a5da



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL PREGÃO Nº 04/2021

[Processo 23347.004431.2021-62](#)

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS (cesta básica), nas quantidades estimadas conforme quadro abaixo, composta por lista de alimentos pré-definidos dispostos neste Termo de Referência, para atender aos estudantes dos campi Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

A. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

ITEM	CATMAT	Descrição	Un.de medida	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Aquidauana.	UN	240	R\$ 128,62	R\$ 30.868,80
2	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados	UN	293	R\$ 128,62	R\$ 37.685,66

		conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Campo Grande .				
3	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Corumbá .	UN	279	R\$ 128,62	R\$35.884,98
4	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Coxim .	UN	176	R\$ 128,62	R\$ 22.637,12
5	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão	UN	238	R\$ 128,62	R\$ 30.611,56

		lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Dourados.				
6	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Jardim.	UN	224	R\$ 128,62	28.810,88
7	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Naviraí.	UN	274	R\$ 128,62	35.241,88
8	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico	UN	198	R\$ 128,62	25.466,76

		impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Nova Andradina.				
9	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Ponta Porã.	UN	340	R\$ 128,62	R\$ 43.730,80
10	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS	UN	249	R\$ 128,62	R\$ 32.026,38

		Campus Três Lagoas.			
QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS					2.511 unidades
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)					R\$ 322.964,82

B. CRONOGRAMA DE ENTREGAS PREVISTO, COM QUANTITATIVO MÍNIMO ESTIMADO POR ENTREGA:

ITEM	Descrição	Un.de medida	Quant. mínima por entrega	Quantidade de entregas estimada
1	Cesta Básica, conforme descrição contida neste Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Aquidauana .	UN	240	01
2	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Campo Grande .	UN	293	01
3	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Corumbá .	UN	224	01
4	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Coxim .	UN	144	01
5	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Dourados .	UN	119	02
6	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Jardim .	UN	194	01
7	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Naviraí .	UN	274	01
8	Cesta Básica, conforme descrição	UN	198	01

	contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Nova Andradina.			
9	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Ponta Porã.	UN	170	02
10	Cesta Básica, conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Três Lagoas.	UN	249	01
QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS			2.394 (duas mil, trezentos e noventa e quatro) unidades.	

C. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS QUE COMPÕEM CADA KIT DE ALIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	Arroz Longo Fino Branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo prazo validade, informações do fabricante e data de fabricação, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, manchas escuras e de fragmentos estranhos.	Pacote 2 kg	1
02	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg	Pacote 1 kg	1
03	LEITE EM PÓ (SEM LACTOSE), sem aromatizantes ou conservantes, com vitaminas e minerais, não contém glúten, em embalagem íntegra	Pacote 300g	2
04	Milho de pipoca , grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly	Pacote 500g	1
05	Fubá , tipo 1, embalado na embalagem original do fabricante, contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Deve estar íntegro, não contendo nenhuma anormalidade.	Pacote 500g	1
06	AVEIA , APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, MÉDIOS OU GROSSOS. informação nutricional: carboidrato, proteína,	Pacote 200g	1

	gorduras totais, fibra alimentar, ferro, 0% de sódio. isento de mofos ou fragmentos estranhos, deve conter data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante, embalado em caixa de 200gr original do fabricante. Sem conservantes ou aromatizantes.		
07	FARINHA DE MANDIOCA , de 1º qualidade, torrada fina, não deve apresentar fungos, parasitas ou fragmentos estranhos, com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, dados do fabricante estampados na embalagem.	Pacote 500g	1
08	CACAU , em pó, tradicional, puro, 100% cacau. Sem conservantes, estabilizantes ou aromatizantes. preferencialmente orgânico. embalagem original do fabricante, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade.	Pacote 200g	1
09	CAFÉ : Alimento em pó homogêneo, tipo café preto, torrado e moído, extra forte, aroma e sabor característicos de café. Tipo embalagem à vácuo com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote 500g	1
10	CHÁ MATE TOSTADO . Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural	Pacote 250g	1
11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 , especial produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). Fortificada com ferro e ácido fólico, embalada em embalagem original do fabricante, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmento estranho. Aspecto de pó fino, branco, acondicionada em embalagem de 1 kg, original do fabricante, contendo data de fabricação, prazo de validade, informação do fabricante e informação nutricional.	Pacote 1Kg	1
12	ÓLEO DE SOJA , refinado, frascos de 900 ml, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, 1º qualidade.	Frasco 900ml	1
13	SAL , refinado e iodado, pacote de 1 kg, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes, 1º qualidade.	Pacote 1kg	1

14	AÇÚCAR CRISTAL , branco, 1º qualidade, pacote de 01 kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampado na embalagem.	Pacote 01 kg	1
15	MACARRÃO ESPAGUETE , pacote de 500g formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	Pacote 500g	1
16	FERMENTO QUÍMICO , produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, embalagem 100gr, deve estar seco e solto, não deve apresentar mofo, ranço. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante	Embalagem 100g	1
17	BISCOITO DOCE , apresentação retangular, tipo maizena, classificação doce, não deve apresentar mofo, não deve apresentar perfurações por carunchos ou qualquer outro inseto, deve estar íntegro, sem corantes artificiais, embalado em embalagem plástica atóxica original do fabricante, contendo informação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, data de fabricação estampados na embalagem. Sem gorduras trans.	Embalagem 400g	1
18	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo, na proporção de 30%. Sem conservantes ou aromatizantes	Embalagem de 125g	1

1.1. O cronograma de fornecimento previsto, contendo o quantitativo mínimo de cestas por entrega e a quantidade estimada de pedidos estão dispostos no quadro B - **CRONOGRAMA DE ENTREGAS PREVISTO, COM QUANTITATIVO MÍNIMO ESTIMADO POR ENTREGA**, do Item 1.1 deste Termo de Referência.

1.1.1. Este cronograma trata-se de mera previsão, de forma a facilitar a cotação de custos logísticos pelos licitantes. As quantidades mínimas estimadas podem ser alteradas, para maiores, respeitando o quantitativo total máximo estabelecido no quadro disposto no Item 1.1, A - **OBJETO DA AQUISIÇÃO**, deste Termo de Referência.

1.1.2. Demais requisitos referentes à entrega estão dispostos no Item 4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 1.3. As entregas deverão ser previamente agendadas através das informações de contato listadas abaixo. Os locais e demais dados para entrega dos itens são os seguintes:
- 1.3.1. Campus Aquidauana: Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai Aquidauana-MS, CEP 79200-000. Telefones para contato: (67) 3240-1618 ou (67)3240-1650; e-mail para contato: coalp.aq@ifms.edu.br e/ou dirad.aq@ifms.edu.br. Horário de atendimento: 08h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta.
 - 1.3.2. Campus Campo Grande: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP: 79100-510 Telefones para contato: (67) 3357-8514 ou (67) 3357-8511; e-mail: dirad.cg@ifms.edu.br e/ou diren.cg@ifms.edu.br. Horário de atendimento: 08h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta.
 - 1.3.3. Campus Corumbá: Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha, Corumbá-MS, CEP 79310-410. Telefones para contato: (67) 3231-9100 ou (67) 99840-4403, e-mail: coalp.cb@ifms.edu.br e/ou dirad.cb@ifms.edu.br, horário de atendimento: 08h às 12h - 14h às 17h.
 - 1.3.4. Campus Coxim: Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000 e-mail: coalp.cx@ifms.edu.br e/ou dirad.cx@ifms.edu.br, telefone: (67) 99678-9717, horário de atendimento: 08h a 11h e 13h a 17h.
 - 1.3.5. Campus Dourados: Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, Dourados- MS, CEP 79833-520, email: coalp.dr@ifms.edu.br e/ou dirad.dr@ifms.edu.br, telefone: (67) 98164-1342, horário de atendimento: 8h às 12h - 13h às 17h.
 - 1.3.6. Campus Jardim: Rodovia BR 060, s/n (saída para Bela Vista), Jardim -MS, CEP 79240-000. e-mail: coalp.jd@ifms.edu.br e/ou dirad.jd@ifms.edu.br, telefone: (67) 3209-0213, horário de atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h.
 - 1.3.7. Campus Naviraí: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí-MS, CEP 79950-000 email: coalp.nv@ifms.edu.br e/ou dirad.nv@ifms.edu.br, telefone: (67) 99801-5830 , horário de atendimento: 08h às 12h.
 - 1.3.8. Campus Nova Andradina: Av. Reitor Peró, 64 – Jardim Universitário CEP 79750-000 – Nova Andradina, MS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). email: roberta.sorano@ifms.edu.br e/ou dirad.na@ifms.edu.br, telefone: (67) 3441-9670 ou (67) 99978-9174, horário de atendimento: 14h às 17h.
 - 1.3.9. Campus Ponta Porã: Rodovia BR-463, km 14, s/n, Ponta Porã- MS, CEP 79909-000. e-mail: dirad.pp@ifms.edu.br, telefone: (67) 3437-9600 e (67) 99924-2497, horário de atendimento: 8h às 11h - 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.
 - 1.3.10. Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, n. 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS, CEP 79641-162. (67) 3509-9500, email: dirad.tl@ifms.edu.br e/ou dirge.tl@ifms.edu.br. Horário de atendimento: 8h às 11h - 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de aquisição de Kit de Alimentos (cesta básica), visando o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, ou que, por alguma questão recente de risco social decorrente do agravamento das desigualdades sociais e regionais necessitem de apoio socioeconômico/alimentar.

- 2.2. Os kits se destinam a distribuição aos estudantes devidamente matriculados dos cursos presenciais técnicos, Proeja e graduação das diversas unidades do IFMS, e serão fornecidos em caráter excepcional, objetivando contribuir com a permanência escolar e a saúde dos discentes durante a pandemia de COVID-19.
- 2.3. A composição dos kits de alimentos foi determinada conforme Parecer Técnico Nutricional. As quantidades de cestas a serem adquiridas pelos *campi* são as determinadas em função do número de estudantes selecionados através do Edital nº 62/2021 e 64/2021 PROEN/IFMS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição e distribuição de alimentos organizados em cestas básicas para atendimento da alimentação escolar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão presencial das aulas em razão de emergência de saúde pública, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, uma vez que possuem características que podem ser facilmente descritas, a ser contratada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:*

5.1.1. *Não foram localizadas outras sugestões específicas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis que se apliquem aos itens licitados. A inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade adicionais, podem, potencialmente, não preservar o caráter competitivo do certame, pois normalmente quem participa da licitação não é o fabricante, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais não desempenham diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O recebimento e aceite do objeto desta compra estará condicionado ao enquadramento das especificações do objeto, que serão descritas no Termo de Referência, e obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de entrega, em remessa única ou parcelada.
 - 6.2.1. As entregas devem ser previamente agendadas, nos contatos dos respectivos *campi* que constam no Item 1.7 deste Termo de Referência.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues em fardos plásticos, impermeáveis, transparentes e resistentes ou caixas de papelão próprias devidamente identificadas, ambos de primeiro uso, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de alimentos fora das especificações requisitadas.

- 6.4. Os itens deverão ser acompanhados por folder de instruções de segurança higiênico sanitárias, afixados nas embalagens das cestas básicas, modelo disponibilizado previamente pelo IFMS.
- 6.5. As embalagens dos itens deverão proteger os alimentos de agentes externos, de alterações, contaminações e apresentar-se isenta de adulterações.
- 6.6. Os produtos deverão apresentar nas suas embalagens: informação nutricional conforme determinação da ANVISA, informações sobre o produtor, o lote do produto, a data de fabricação, o modo de conservação, a lista de ingredientes e o prazo de validade que seja de no mínimo 12 meses após a data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% da data de validade constante na embalagem;
- 6.7. Todos os produtos cotados deverão atender às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Vigilância Sanitária.
- 6.8. Os alimentos não podem constar em situação irregular no dossiê de fiscalização da ANVISA;
- 6.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 6.10. A entrega dos itens deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS indicado pelo servidor no momento da entrega. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada.
- 6.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 7.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 8.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~11.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 Não haverá antecipação de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Em virtude da natureza dos bens, que se tratam de gêneros alimentícios de baixo valor unitário e pronto consumo, não será solicitada garantia contratual, tanto pela incompatibilidade com os mesmos quanto pela possibilidade de onerar o valor final do objeto.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. *Em virtude da natureza dos bens, que se tratam de gêneros alimentícios de baixo valor unitário e pronto consumo, não será solicitada garantia contratual, tanto pela incompatibilidade com os mesmos quanto pela possibilidade de onerar o valor final do objeto.*

Requisitos referentes ao prazo de validade dos gêneros alimentícios estão dispostos no Item 04 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

1. moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo estipulado de cada item.

18.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.4.1 Valores global e unitário: Conforme tabela do Item 1.1 A - Objeto da Aquisição.

18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço-por item.

18.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. *O custo estimado global estimado da contratação é de R\$ 322.964,82 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

Corumbá, 16 de setembro de 2021.

Celly Nataly Cavalcante de Souza

Presidente da Comissão Especial de Planejamento

SIAPE 2640061

IFMS – Campus Corumbá



ESTUDO PRELIMINAR

(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)

Número do processo: 23347.004431.2021-62
Área Requisitante: Diretoria de Administração do Campus Corumbá

NECESSIDADE

I - Descrição da necessidade da contratação (inciso I, art. 7º, IN 40/2020).

a. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS (cesta básica), composta por lista de alimentos pré-definidos, para atender aos estudantes selecionados através dos Edital nº 62/2021 PROEN/IFMS, que objetiva a entrega de alimentos aos discentes com recursos disponibilizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão de situação de emergência ou calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus, aos alunos matriculados nos cursos técnicos integrados e Proeja dos campi Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

A presente contratação visa também à Aquisição de kit de alimentos (cesta básica), composta por lista de alimentos pré-definidos, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, aos estudantes dos cursos presenciais de graduação dos campi Campo Grande, Jardim, Naviraí e Ponta Porã selecionados por meio do Edital nº 064/2021 Proen/IFMS.

b. MOTIVAÇÃO

No âmbito do IFMS, a Decisão RTRIA nº 186/2021 RT/IFMS suspendeu as atividades letivas e administrativas presenciais até 15 de outubro de 2021, medida de execução monitorada conforme a evolução do cenário epidemiológico no estado.

Esta aquisição fundamenta-se na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar ao criar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, bem como nas Resoluções CD/FNDE 06/2020, alterada pela Resolução nº 20/2020, e Resolução 08/2020, que regulamentam a execução do PNAE.

A entrega dos alimentos visa garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica pública, diante do cenário de incertezas que assola o país quanto à segurança do retorno presencial das atividades letivas e administrativas nas instituições de ensino do país. Cenário em que se faz necessária a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de evitar a disseminação da doença.

c. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se da necessidade de aquisição pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul de alimentos para composição de Kit de Alimentos, em caráter excepcional, com a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional, ou que, por alguma questão recente de risco social decorrente do agravamento das desigualdades sociais e regionais necessitem de apoio socioeconômico/alimentar com vistas a contribuir com a permanência escolar e a saúde durante o período de suspensão presencial temporária das aulas. Esta contratação terá como público beneficiário os estudantes devidamente matriculados dos cursos presenciais técnicos, Proeja e graduação das diversas unidades do IFMS.

II - Descrição de requisitos (inciso II, art. 7º, IN 40/2020).

- A. Os produtos deverão ser entregues em fardos plásticos, impermeáveis, transparentes e resistentes ou caixas de papelão próprias devidamente identificadas, ambos de primeiro uso, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de alimentos fora das especificações requisitadas.
- B. As embalagens dos itens deverão proteger os alimentos de agentes externos, de alterações, contaminações e apresentar-se isenta de adulterações.
- C. Os produtos deverão apresentar nas suas embalagens: informação nutricional conforme determinação da ANVISA, informações sobre o produtor, o lote do produto, a data de fabricação, o modo de conservação, a lista de ingredientes e o prazo de validade que seja de no mínimo 12 meses após a data de entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% da data de validade constante na embalagem;
- D. Todos os produtos cotados deverão atender às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária e da Vigilância Sanitária.
- E. Os alimentos não podem constar em situação irregular no [dossiê de fiscalização](#) da ANVISA;
- F. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- G. **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE KITS DE ALIMENTOS POR CAMPUS:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.
1	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Aquidauana .	UN	240
2	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Campo Grande .	UN	293
3	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Corumbá .	UN	279
4	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Coxim .	UN	176
5	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de	UN	238

		Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Dourados		
6	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Jardim	UN	224
7	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Naviraí .	UN	274
8	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Nova Andradina .	UN	198
9	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Ponta Porã .	UN	340
10	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Três Lagoas .	UN	249
Quantidade máxima estimada para aquisição			2.511 unidades	

H. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS QUE COMPÕEM CADA KIT DE ALIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
01	Arroz Longo Fino Branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo prazo validade, informações do fabricante e data de fabricação, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, manchas escuras e de fragmentos estranhos.	Pacote 2 kg	1
02	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg	Pacote 1 kg	1
03	LEITE EM PÓ (SEM LACTOSE), sem aromatizantes ou conservantes, com vitaminas e minerais, não contém glúten, em embalagem íntegra	Pacote 300g	2
04	Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly	Pacote 500g	1
05	Fubá, tipo 1, embalado na embalagem original do fabricante, contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Deve estar íntegro, não contendo nenhuma anormalidade.	Pacote 500g	1
06	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, MÉDIOS OU GROSSOS. informação nutricional: carboidrato, proteína, gorduras totais, fibra alimentar, ferro, 0% de sódio. isento de mofo ou fragmentos estranhos, deve conter data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante, embalado em caixa de 200gr original do fabricante. Sem conservantes ou aromatizantes.	Pacote 200g	1
07	FARINHA DE MANDIOCA, de 1º qualidade, torrada fina, não deve apresentar fungos, parasitas ou fragmentos estranhos, com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, dados do fabricante estampados na embalagem.	Pacote 500g	1

08	Cacau, em pó, tradicional, puro, 100% cacau. Sem conservantes, estabilizantes ou aromatizantes. preferencialmente orgânico. embalagem original do fabricante, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1º qualidade.	Pacote 200g	1
09	Café: Alimento em pó homogêneo, tipo café preto, torrado e moído, extra forte, aroma e sabor característicos de café. Tipo embalagem à vácuo com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote 500g	1
10	Chá mate tostado. Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural	Pacote 250g	1
11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, especial produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado maximo 14% de umidade). Fortificada com ferro e ácido fólico, embalada em embalagem original do fabricante, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmento estranho. Aspecto de pó fino, branco, acondicionada em embalagem de 1 kg, original do fabricante, contendo data de fabricação, prazo de validade, informação do fabricante e informação nutricional.	Pacote 1Kg	1
12	Óleo de soja, refinado, frascos de 900 ml, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, 1º qualidade.	Frasco 900ml	1
13	Sal, refinado e iodado, pacote de 1 kg, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes, 1º qualidade.	Pacote 1kg	1
14	Açúcar cristal, branco, 1º qualidade, pacote de 01 kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampado na embalagem.	Pacote 01 kg	1
15	Macarrão espaguete , pacote de 500g formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	Pacote 500g	1
16	Fermento químico, produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando- lhes o volume e a porosidade, embalagem 100gr, deve estar seco e solto, não deve apresentar mofo, ranço. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante	Embalagem 100g	1
17	BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, TIPO MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, NÃO DEVE APRESENTAR PERFURAÇÕES POR CARUNCHOS OU QUALQUER OUTRO INSETO, DEVE ESTAR ÍNTEGRO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SEM GORDURAS TRANS.	Embalagem 400g	1
18	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo, na proporção de 30%. Sem conservantes ou aromatizantes	Embalagem de 125g	1

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, destaca, no tocante à compra de gêneros alimentícios através de programas governamentais como o PNAE e o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), dispõe que o percentual mínimo de aquisição de itens oriundos da agricultura familiar deve

ser respeitando, medida que visa ao fomento da formação de circuitos de escoamento da produção agrícola local, consumo de alimentos frescos e desenvolvimento sustentável das comunidades.

Contudo, esclarecemos que a presente aquisição tem por objeto alimentos não produzidos pela agricultura familiar local dos municípios onde estão localizados os campi do IFMS. O percentual mínimo, de 30%, de aplicação de recursos do PNAE na agricultura familiar será respeitado, com aquisições operacionalizadas através de Chamadas Públicas e itens determinados de acordo com a produção agrícola e potencialidades locais.

Ademais, não foram localizadas outras sugestões específicas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis que se apliquem à estes itens, e verificou-se que a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade adicionais, podem, potencialmente, **não** preservar o caráter competitivo do certame, pois normalmente quem participa da licitação não é o fabricante, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais não desempenham diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Percebe-se que até mesmo a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade na especificação dos produtos a serem adquiridos irá prejudicar sobremaneira a competitividade do certame, visto que, nesse caso, os critérios de sustentabilidades se tratam de um diferencial para promover a sustentabilidade ambiental, mas não uma obrigatoriedade, tampouco devem compor exigências de habilitação, as quais devem ficar restritas às previsões contidas nos arts. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme reiteradamente assentado pelo TCU.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (inciso IV, art. 7º, IN 40/2020).

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição e distribuição de alimentos organizados em cestas básicas para atendimento da alimentação escolar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão presencial das aulas em razão de emergência de saúde pública, aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Cumpramos esclarecer, primeiramente, que a equipe de planejamento da aquisição optou por realizar a aquisição de kits de alimentos compostas com os mesmos itens, para todos os campus, destarte a possibilidade de opção de itens diversos para cada um, conforme disposto no Parecer Técnico para composição do kit alimentação. A composição de kits de alimentação uniformes visa simplificar a compra, tanto na etapa de planejamento quanto na de licitação, reduzindo a possibilidade de interpretações equivocadas dos licitantes sobre a composição das cestas básicas.

Dentre os itens propostos no que comportam mais de uma opção de aquisição, a exemplo do Item 07, no qual há a opção da Aveia em Flocos (200g) ou Granola Natural (200g), a comissão de ETP optou pela compra dos itens com menor custo, conforme apurado na pesquisa de preços de mercado. Igualmente, esta solução foi aplicada na dispensa da compra do Item Adicional (Azeite extravirgem), e no fornecimento de açúcar, ao invés de outros doces que constam no Item 20, de maior custo.

A opção de compra dos itens de menor valor se deu em razão da limitação orçamentária dos câmpus e da possibilidade de maximizar a quantidade de cestas a serem fornecidas, seja atendendo a um maior número de discentes, ou prolongando o prazo de fornecimento dos kits de alimentação aos alunos selecionados.

Já no tocante ao Item 3 do Parecer Técnico, no qual constam várias opções de fontes de proteína animal, optou-se pela exclusão deste item tendo em vista a necessidade de refrigeração, barateando os custos de frete, que precisaria ser feito em caminhões refrigerados no caso das carnes. Ademais, a maioria dos *campi* não dispõe de equipamentos adequados para o refrigeramento dos cárneos e ovos até a sua entrega aos alunos. Por fim, dado o resultado dos editais nº 62 e 64/2021 PROEN/RT, visualiza-se que alguns campi tiveram um baixo índice de inscritos e por consequência uma demanda menor por cestas básicas a cada entrega planejada. Retirando o item perecível da cesta permite-se ao campus organizar pedidos maiores em uma única entrega e ao fornecedor ganho de escala e interesse de venda àquela unidade.

No item 17, que lista algumas opções de enlatados, foi escolhido o fornecimento de sardinha, tendo em vista se tratar de uma fonte adicional de proteína animal, de custo não elevado.

A. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as resoluções do FNDE.

1. O recebimento e aceite do objeto desta compra estará condicionado ao enquadramento das especificações do objeto, que serão descritas no Termo de Referência, e obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.
2. Na embalagem de cada cesta básica deverá ser afixado folder explicativo colorido, conforme modelo que constará em anexo ao Termo de Referência.
3. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de entrega, em remessa única ou parcelada. As entregas devem ser previamente agendadas, nos contatos dos respectivos campus.
4. O IFMS reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com a descrição contida neste documento, devendo estes ser substituídos a expensas da CONTRATADA sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
5. Os bens recusados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. A entrega dos itens deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS indicado pelo servidor no momento da entrega. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga e transporte dos materiais, sendo de responsabilidade da contratada.
7. Deverá ser realizada a entrega dos itens em perfeitas condições e acompanhado das instruções de segurança higiênico sanitárias, modelo disponibilizado previamente pelo IFMS.
8. A empresa deverá considerar em sua proposta, para compor os valores dos itens, todas as despesas relacionadas ao custo do objeto, transporte, descarga, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.
9. A empresa deverá comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

B. LOCAIS DE ENTREGA

Campus Aquidauana: Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycaraí Aquidauana-MS, CEP 79200-000. Telefones para contato: (67) 3240-1618 ou (67)3240-1650; e-mail para contato: coalp.aq@ifms.edu.br e/ou dirad.aq@ifms.edu.br. Horário de atendimento: 08h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta.

Campus Campo Grande: Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, CEP: 79100-510. Telefones para contato: (67) 3357-8514 ou (67) 3357-8511; e-mail: dirad.cg@ifms.edu.br e/ou diren.cg@ifms.edu.br. Horário de atendimento: 08h às 11h e 13h às 17h de segunda a sexta.

Campus Corumbá: Rua Pedro de Medeiros, 941, Bairro Popular Velha, Corumbá-MS, CEP 79310-410. Telefones para contato: (67) 3231-9100 ou (67) 99840-4403, e-mail: coalp.cb@ifms.edu.br e/ou dirad.cb@ifms.edu.br, horário de atendimento: 08h às 12h - 14h às 17h.

Campus Coxim: Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP 79400-000 e-mail: coalp.cx@ifms.edu.br e/ou dirad.cx@ifms.edu.br, telefone: (67) 99678-9717, horário de atendimento: 08h a 11h e 13h a 17h

Campus Dourados: Rua Filinto Müller, 1.790, Jardim Canaã I, Dourados- MS, CEP 79833-520 email: coalp.dr@ifms.edu.br e/ou dirad.dr@ifms.edu.br, telefone: (67) 98164-1342, horário de atendimento: 8h às 12h - 13h às 17h.

Campus Jardim: Rodovia BR 060, s/n (saída para Bela Vista), Jardim -MS, CEP 79240-000. e-mail: coalp.jd@ifms.edu.br e/ou dirad.jd@ifms.edu.br, telefone: (67) 3209-0213, horário de atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h.

Campus Naviraí: Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista, Naviraí-MS, CEP 79950-000 e-mail: coalp.nv@ifms.edu.br e/ou dirad.nv@ifms.edu.br, telefone: (67) 99801-5830, horário de atendimento: 08h às 12h.

Campus Nova Andradina: Av. Reitor Peró, 64 – Jardim Universitário CEP 79750-000 – Nova Andradina, MS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). email: roberta.sorano@ifms.edu.br e/ou dirad.na@ifms.edu.br, telefone: (67) 3441-9670 ou (67) 99978-9174, horário de atendimento: 14h às 17h.

Campus Ponta Porã: Rodovia BR-463, km 14, s/n, Ponta Porã- MS, CEP 79909-000. e-mail: dirad.pp@ifms.edu.br, telefone: (67) 3437-9600 e (67) 9 9924-2497, horário de atendimento: 8h às 11h - 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Campus Três Lagoas: Rua Ângelo Melão, n. 790, Jardim das Paineiras, Três Lagoas, MS, CEP 79641-162.

(67) 3509-9500, email: dirad.tl@ifms.edu.br e/ou dirge.tl@ifms.edu.br. Horário de atendimento: 8h às 11h - 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

IV - Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações;

O quantitativo mensurado considerou o Parecer Técnico elaborado pela nutricionista do IFMS, Gabriela Caroline Dias Assis (https://suap.ifms.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/265493/), no tocante aos aspectos quantitativos e qualitativos da composição das cestas básicas. As quantidades de cestas a serem adquiridas pelos campus são determinadas em função do número de estudantes selecionados através do Edital nº 62/2021 PROEN/IFMS, bem como a limitação financeira dos recursos disponibilizados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Tendo em vista o resultado final dos Editais nº 62/2021 e 64/2021 PROEN/IFMS divulgado em 14/09/2021 e a possibilidade prevista em edital da redistribuição de recursos orçamentários entre os campi de acordo com a demanda. A quantidade de cestas prevista neste processo é a **estimativa máxima de aquisições, de acordo com o orçamento disponível nos campi para este tipo de compra, limitado a 70% (setenta por cento) com possibilidade de incremento a partir do remanejamento orçamentário entre unidades e a estimativa mínima considerando o número de aprovados em edital, limitado ao orçamento já disponível para aplicação, sem incremento, conforme tabela abaixo.**

TABELA A - DO ORÇAMENTO DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO

UNIDADE	PNAE INTEGRADO (R\$)	PNAE PROEJA (R\$)	PNAES PROEJA	GRADUAÇÃO-PNAES (R\$)	ORÇAMENTO COMPLEMENTAR DO CAMPUS	TOTAL MÁXIMO APLICADO NA COMPRA DE CESTAS BÁSICAS (70%)
AQUIDAUANA	39.704,78	4.439,83	0	0		30.901,22
COXIM	35.246,27	4.090,10	0	0		27.535,53
PONTA PORÃ	47.671,62	0	0	12.000,00		41.770,13
CORUMBÁ	43.391,87	4.709,54	0	0		33.670,99
CAMPO GRANDE	49.010,63	0	0	5.000,00		37.807,44
TRÊS LAGOAS	41.931,72	4.596,92	3.000,00	0		34.670,05
DOURADOS	36.562,99	4.196,80	3.000,00	0		30.631,85
JARDIM	26.778,42	3.441,02	2.000,00	4.000,00		25.353,61
NAVIRAÍ	36.176,04	4.164,20	0	10.200,00	9.459,73	42.000,00
NOVA ANDRADINA	40.766,46	0	0	0		28.536,52
Valor total (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos):						332.877,33

V - Estimativa do valor da contratação (inciso, VI, IN 40/2020).

Conforme dispõe a Instrução Normativa (IN) n. 65/2021, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - **contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Conforme descrito na IN, poderão ser utilizados de forma combinada ou não os parâmetros acima elencados, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I (painel de preços) e II (contratações similares) e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Ressalta-se ainda que poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente e excepcionalmente será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, desde que também, devidamente justificado.

Assim, informamos que a busca pelos valores referenciais foi realizada através de pesquisas no Painel de Preços, em obediência aos parâmetros elencados na IN 65/2021 SLTI/MPOG, o preço estimado dos itens se referem à composição dos custos unitários menores ou iguais à mediana obtida através do Painel de Preços, desconsiderando, em sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, **conforme consta na tabela abaixo, consubstanciada pelo mapa comparativo de preços e orçamentos, documentos incluídos no presente processo eletrônico.**

TABELA B - DA QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade MÍNIMA Estimada	Valor unitário	Valor Total Estimado (R\$)
1	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Aquidauana .	UN	240	R\$ 128,62	R\$ 30.868,80
2	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS campus Campo Grande .	UN	293	R\$ 128,62	37.685,66

3	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Corumbá .	UN	224	R\$ 128,62	28.810,88
4	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Coxim .	UN	144	R\$ 128,62	18.521,28
5	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Dourados .	UN	238	R\$ 128,62	30.611,56
6	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Jardim .	UN	194	R\$ 128,62	24.952,28
7	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Naviraí .	UN	274	R\$ 128,62	35.241,88
8	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Nova Andradina .	UN	198	R\$ 128,62	25.466,76
9	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Ponta Porã .	UN	340	R\$ 128,62	43.730,80
10	27898	Cesta Básica, embalada em fardo plástico impermeável, transparente e resistente ou em caixa de papelão lacrada. Constituída dos gêneros alimentícios relacionados conforme descrição contida no Termo de Referência. Entrega a ser realizada no IFMS Campus Três Lagoas .	UN	249	R\$ 128,62	32.026,38
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CESTAS BÁSICAS						2.394 unidades
VALOR TOTAL ESTIMADO (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)						R\$ 307.916,28

C. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM CADA KIT DE ALIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARROZ Longo Fino Branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, contendo prazo validade, informações do fabricante e data de fabricação, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante, isento de matéria terrosa, parasitas ou fungos, manchas escuras e de fragmentos estranhos.	Pacote 2 kg	1	8,12	8,12
02	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg	Pacote 1 kg	1	7,10	7,10
03	LEITE EM PÓ (SEM LACTOSE) , sem aromatizantes ou conservantes, com vitaminas e minerais, não contém glúten, em embalagem íntegra	Pacote 300g	2	21,10	42,20
04	MILHO DE PIPOCA , grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly	Pacote 500g	1	3,77	3,77
05	FUBÁ tipo 1, embalado na embalagem original do fabricante, contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Deve estar íntegro, não contendo nenhuma anormalidade.	Pacote 500g	1	3,00	3,00
06	AVEIA , APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, MÉDIOS OU GROSSOS. informação nutricional: carboidrato, proteína, gorduras totais, fibra alimentar, ferro, 0% de sódio. isento de mofos ou fragmentos estranhos, deve conter data de fabricação, prazo de validade e informações do fabricante, embalado em caixa de 200gr original do fabricante. Sem conservantes ou aromatizantes.	Pacote 200g	1	5,30	5,30
07	FARINHA DE MANDIOCA , de 1ª qualidade, torrada fina, não deve apresentar fungos, parasitas ou fragmentos estranhos, com data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, dados do fabricante estampados na embalagem.	Pacote 500g	1	3,30	3,30
08	CACAU , em pó, tradicional, puro, 100% cacau. Sem conservantes, estabilizantes ou aromatizantes. preferencialmente orgânico. embalagem original do fabricante, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e vencimento estampado no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	Pacote 200g	1	11,20	11,20
09	CAFÉ : Alimento em pó homogêneo, tipo café preto, torrado e moído, extra forte, aroma e sabor característicos de café. Tipo embalagem à vácuo com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote 500g	1	8,55	8,55
10	CHÁ MATE TOSTADO . Erva mate, aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo, aplicação: consumo humano, características adicionais: sabor natural	Pacote 250g	1	4,03	4,03

11	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 , especial produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). Fortificada com ferro e ácido fólico, embalada em embalagem original do fabricante, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmento estranho. Aspecto de pó fino, branco, acondicionada em embalagem de 1 kg, original do fabricante, contendo data de fabricação, prazo de validade, informação do fabricante e informação nutricional.	Pacote 1Kg	1	3,30	3,30
12	ÓLEO DE SOJA , refinado, frascos de 900 ml, embalado originalmente pelo fabricante, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade, 1º qualidade.	Frasco 900ml	1	7,99	7,99
13	SAL , refinado e iodado, pacote de 1 kg, embalado originalmente pelo fabricante, com data de fabricação e prazo de validade, dados do fabricante e informações dos ingredientes, 1º qualidade.	Pacote 1kg	1	2,00	2,00
14	AÇÚCAR CRISTAL , branco, 1º qualidade, pacote de 01 kg, aspecto granuloso fino e médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmento estranho, acondicionada em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampado na embalagem.	Pacote 01 kg	1	3,40	3,40
15	MACARRÃO ESPAGUETE , pacote de 500g formato espaguete com ovos, embalado originalmente pelo fabricante, resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com informações do fabricante, isentos de fungos, parasitas e mofos, devem estar inteiros e firmes.	Pacote 500g	1	3,69	3,69
16	FERMENTO QUÍMICO , produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, embalagem 100gr, deve estar seco e solto, não deve apresentar mofo, ranço. Acondicionado na embalagem original do fabricante, com identificação do produto, prazo de validade, informação do fabricante	Embalagem 100g	1	2,79	2,79
17	BISCOITO DOCE , apresentação retangular, tipo maizena, classificação doce, não deve apresentar mofo, não deve apresentar perfurações por carunchos ou qualquer outro inseto, deve estar íntegro, sem corantes artificiais, embalado em embalagem plástica atóxica original do fabricante, contendo informação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, data de fabricação estampados na embalagem. Sem gorduras trans.	Embalagem 400g	1	4,38	4,38
18	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo, na proporção de 30%. Sem conservantes ou aromatizantes	Embalagem de 125g	1	4,50	4,50
Valor total unitário da cesta básica					R\$ 128,62

VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020).

A presente aquisição será **dividida em itens** com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

Contudo, cumpre esclarecer que os itens do processo se referem à compra de kits de alimentos, compostos pelos gêneros alimentícios determinados, em qualidade e quantidade, conforme parecer

técnico da nutricionista Gabriela Caroline Dias Assis. Portanto, os licitantes deverão ofertar, no procedimento licitatório, o valor unitário dos kits de alimentação, cujo valor de referência consubstanciado neste processo é determinado pelo somatório dos gêneros alimentícios que os compõem, conforme a pesquisa de preços.

A aquisição individual dos gêneros alimentícios mostra-se inviável, uma vez que demandaria que os kits de alimentos fossem montados nos *campi*, que não possuem pessoal disponível para esta função, e, em sua maioria, local adequado para estoque e manipulação de alimentos.

Objetivando maior competitividade no certame, considerando que os kits de alimentos deverão ser entregues aos *campi*, e que as unidades do IFMS possuem distâncias consideráveis entre si, fator que impacta nos custos de frete, os itens do procedimento licitatório serão divididos segundo o município de entrega, conforme tabela disposta anteriormente.

VII - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações (inciso IX, art. 7º, IN 40/2020).

A necessidade da aquisição surgiu em virtude da manutenção da suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do coronavírus, fator este que limitou as possibilidades de planejamento da Instituição, em virtude de sua imprevisibilidade.

Os itens estão contidos no Plano Anual de Contratação (PAC), no caso do IFMS campus Corumbá, para o exercício de 2021, contudo isoladamente, uma vez que seriam utilizados para o preparo da merenda escolar no campus. No caso das demais unidades, que não havia previsto o fornecimento de alimentação preparada aos discentes, considerando também que os valores envolvidos na aquisição são oriundos de recursos do PNAE e da Assistência Estudantil, que usualmente não são incluídos na previsão de orçamento contida no Plano Anual de Contratações, consultamos a necessidade de realizar as adequações necessárias.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 2019-2023

OBJETIVO 3.1 Garantir e ampliar as políticas internas de assistência estudantil

META 3.1.1 Institucionalizar a oferta de alimentação escolar nos dez campi do IFMS

PLANEJAMENTO

VIII - Providências a serem adotadas; (inciso XI, art. 7º, IN 40/2020).

- A. No processo de armazenagem e distribuição dos kits de alimentos para os estudantes, deverão ser observadas as recomendações constantes do documento Orientações Nutricionais para Distribuição de Kits de Alimentação Escolar (Vigência 2021)
- B. Os kits de alimentos serão entregues devidamente montados, contudo, será necessária a mobilização de uma equipe de servidores para entrega aos estudantes e logística a ser planejada por cada unidade do IFMS.

VIABILIDADE

IX - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020).

Para declarar-se a viabilidade ou não da aquisição, deve-se ressaltar os resultados alcançados, os quais deverão abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Assim, o documento em tela almejou os seguintes resultados:

- A. Economia no valor da licitação em função do ganho de escala;
- B. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de

processos licitatórios;

- C. Efetividade com a padronização da composição dos kits de alimentos, mantendo a qualidade das especificações constantes no Parecer Técnico;
- D. Eficácia com o atendimento da necessidade de fornecimento de alimentação escolar aos discentes, possibilitando proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e nutricional,
- E. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações estão contidas no presente documento, entendo que a aquisição configura-se tecnicamente **VIÁVEL**.

Corumbá, 16/09/2021.

Membros da Comissão Especial de Planejamento para Aquisição de materiais de consumo, do tipo gêneros alimentícios não perecíveis, conforme a Portaria nº543 de 17 de maio de 2021.

Celly Nataly Cavalcante de Souza

Presidente da Comissão de ETP

SIAPE 2640061

IFMS – Campus Corumbá

Wagner Souza Prado

Vice-presidente

SIAPE 3150201

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

IFMS – Campus Corumbá

Thassiany Cuellar do Nascimento Sato

Membro

SIAPE 2360807

Reitoria

Janaina Mara Pacco Mendes

Membro

SIAPE 1846485

IFMS – Campus Dourados

Ariana Trajano de Oliveira

Membro

SIAPE 1844541

IFMS – Campus Dourados

Brenda Cavalcante Matos Vieira

Membro

SIAPE 1150400

IFMS – Campus Campo Grande

Edemir Pereira Flores Junior

Membro

SIAPE 3145104

IFMS – Campus Naviraí

Joelson Fernandes

Membro

SIAPE 1811249

IFMS – Campus Ponta Porã

Jonatan Patrick Margarido Orue

Juliana Souza Nascimento

Membro
SIAPE 1336745
IFMS – Campus Ponta Porã

Membro
SIAPE 1091721
IFMS – Campus Nova Andradina

Gustavo Medina Araujo
Membro
SIAPE 2390598
IFMS – Campus Aquidauana

Isabel de Oliveira Coelho
Membro
SIAPE 2225634
IFMS – Campus Aquidauana

Joemar Mendes Rego
Membro
SIAPE 2350815
IFMS – Campus Coxim

Jean Carlos Salomão Souza Alves
Membro
SIAPE 3161951
IFMS – Campus Coxim

Gisele da Cruz Oliveira
Colaboradora
SIAPE 2093503
Responsável pelos orçamentos
IFMS - Campus Corumbá

Documento assinado eletronicamente por:

- Ariana Trajano de Oliveira, ASSISTENTE SOCIAL, em 16/09/2021 18:43:27.
- Gisele Maria Barbosa da Cruz e Oliveira, COORDENADOR - FG2 - , em 16/09/2021 17:22:24.
- Jean Carlos Salomao Souza Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/09/2021 17:21:43.
- Jonatan Patrick Margarido Orue, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 16/09/2021 15:10:32.
- Thassiany Cuellar do Nascimento Sato, TECNOLOGO-FORMACAO, em 16/09/2021 13:49:51.
- Isabel de Oliveira Coelho, SECRETARIO EXECUTIVO, em 16/09/2021 13:43:36.
- Brenda Cavalcante Matos Vieira , PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO , em 16/09/2021 13:01:06.
- Gustavo Medina Araujo, ASSISTENTE DE ALUNO, em 16/09/2021 11:22:35.
- Joemar Mendes Rego, TECNICO EM ALIMENTOS E LATICINIOS, em 16/09/2021 10:59:18.
- Janaina Mara Pacco Mendes, COORDENADOR - FG2 - DR-COALP, em 16/09/2021 10:45:23.
- Wagner Souza Prado, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/09/2021 10:38:50.
- Celly Nataly Cavalcante de Souza, Diretora de Administração em Exercício - SUBSTITUTO - CB-DIRAD , em 16/09/2021 10:00:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 225555
Código de Autenticação: 526bd1786e



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL PREGÃO Nº04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos - DIRLI, sediado provisoriamente Rua Treze de Maio, 3.439, Centro CEP: 79002-352, Campo Grande - MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto federal de Educação, Ciência e tecnologia do Mato Grosso do Sul – UASG 158132

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº./....., DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de
2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/XXX
(Processo Administrativo nº. 23347.004431.2021-62)**

Empresa:	Telefone:
Endereço:	
CNPJ:	
Validade da Proposta:	Data de entrega:
Assinatura / Carimbo do Responsável:	

Item/ GRU PO	Descrição do serviço	Qtd.	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
			Total da Proposta	

***A planilha deverá conter assinatura do responsável.**

1. Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes (frete, impostos, taxas, seguro, etc.).

3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, garantia, certificação obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Documento Digitalizado Público

Edital e Anexos Pregão 04/2021 IFMS

Assunto: Edital e Anexos Pregão 04/2021 IFMS
Assinado por: Edison Sosa
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edison Silva Sosa, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 27/10/2021 12:57:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 287788

Código de Autenticação: c4a450aab9

